

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024****PROCESSO Nº 22.949.326-4**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Limpeza Urbana, Limpeza Asseio e Conservação dos Sanitários e Limpeza Asseio e Conservação da Área Administrativa na Unidade Atacadista de Maringá, com disponibilização adequada de mão de obra, uniforme, materiais equipamentos, atendida as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

1.1. Na página 19, Anexo I - Termo de referência, onde apareciam 16 funcionários foram reduzidos para 13 funcionários, conforme a situação atual?

DESCRIÇÃO PESSOAL	QUANTIDADE
Varredor	04
Coletor	03
Roçador com maquina costal	02
Operador de Máquina Costal	01
Tratorista	1
Motorista	1
Encarregado	1
TOTAL	13

Na planilha de formação de preços pgs 47 e 48, constam 16 funcionários:

1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Varredor - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	04			
Coletor - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	03			
Roçador - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	02			
Operador de Máquina Costal - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	01			
Tratorista - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	01			
Motorista - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	01			
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino/feminino) 44h semanais sendo: segunda a sexta das 05h00 às 14h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 05h00 às 09h00	02			



Servente com cumulação de copeiragem, 40h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora	01			
Encarregado - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 12h00	01			
TOTAL	16			

Qual o número de funcionários a ser considerado?

R: No Termo de Referência, a dimensão de pessoal que consta nos itens 7.9, 8.2 e 9.1 somam 16 funcionários, correspondente ao que consta no modelo de proposta do Anexo IV, visto que são postos de prestação de serviços distintos.

1.2. O edital em sua listagem de consumo de materiais, tais como:

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS
8.1. DESCRIÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Nº SANITARIOS	TIPO	LOCAL	DIAS	HORARIO
01	Masculino	Pavilhão A Pavilhão B – Ala Oeste	Segunda a Sexta-feira inclusive em feriados, com intervalo 1 hora	5:00hs às 14:00hs
	Feminino	Pavilhão B – Ala Leste Pavilhão C Mercado do Produtor		
		Portaria Sala compradores	Sábado inclusive em feriados, sem intervalo	05:00hs às 09:00hs

8.2. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais – sexo masculino	01
Auxiliar de Serviços Gerais – sexo feminino	01
TOTAL	02

8.3. UNIFORME

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Camiseta manga curta - 02 pares por funcionário	04
Camiseta manga longa - 02 pares por funcionário	04

Esta quantidade 04, será o número de conjuntos a serem considerados para avaliação de consumo mensal ou anual, pois na planilha de formação de preços constam o seguinte:



2. UNIFORME

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Camiseta manga curta - 02 pares por funcionário	32			
Camiseta manga longa - 02 pares por funcionário	32			
Calça Comprida, em tecido resistente – 02 pares por funcionário	32			
Calçados apropriados para o serviço – 01 por funcionário	16			
Japona, que ofereça proteção contra o frio – 01 por funcionário	16			
Capa Chuva manga comprida com capuz – 01 por funcionário	16			
Boné de Brim para proteger do SOL	13			
Colete Refletivo	13			
Perneira PVC	13			
Protetor Auricular	13			
Óculos protetor	13			
Luvas de algodão com raspa de borracha	13			
Luva de Raspa de Couro	13			
Protetor Solar	13			
TOTAL				

Qual critério será adotado para avaliar o consumo anual e transformá-lo em mensal (/12), ou seja quantos pares por funcionário será adotado e admissível, pois existem funções que demandam 06 pares por ano, ou 08 pares por ano?

Neste caso como está na planilha, VALOR UNITÁRIO (OK?), daí o valor mensal cada empresa pode considerar consumos diferentes por ano. Como será adotado ou aceito pela douda comissão avaliar esta situação?

R: A quantidade que consta no modelo de proposta comercial (Anexo IV) é a soma das quantidades descritas nos itens 7.12, 8.3 e 9.2.

A contratação inicial é para 24 (vinte e quatro) meses, no caso em que a quantidade solicitada não for o suficiente para esse período, o que exceder, será pago conforme o valor unitário constante na planilha de formação de preço.

Inicialmente a empresa licitante deverá disponibilizar as quantidades solicitadas em Edital, consequentemente da mesma forma a planilha deverá ser elaborada, ou seja com os quantitativos solicitados.



1.3. Relativo a:

8.4

DOS MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL
Soluções desinfetantes/sanificantes	5 litros	20
Hipoclorito de sódio de 10 a 12%	5 litros	20
Detergente líquido neutro p/ pias, azulejos e pisos	5 litros	04
Sabão em pó	4 Kg	06
Luva de látex natural (Sanro ou similar)	Par	10
Panos de limpeza p/piso 100% algodão (saco branco alvejado 90x70cm) sem acabamento	Unidade	10
Baldes de polipropileno 20 litros c/ alça e s/ aba (uso doméstico)	Unidade	02
Vassoura tipo doméstico c/ base de madeira e cerdas de piaçava	Unidade	04
Pá quadrada pequena c/ cabo 45 cm (2,10x50mm)	Unidade	01
Rodo cepa pp médio 40 cm, borracha natural duplo, peso 145g, cabo 120 cm	Unidade	06
Sacos de lixo de 150 litros, reforçado, na cor preta	Pct c/ 100	04
Sacos de lixo de 40 litros, reforçado, na cor preta	Pct c/ 100	05
Papel higiênico creme - rolo c/ 300m	Fardo c/ 8 rolos	30
Papel toalha em bobina de 25cmx50m, em papel não reciclado	Fardo c/ 8 rolos	20
Sabonete líquido biodegradável	5 litros	10
Escova de limpeza (lavatina) c/ base de madeira, cerdas de nylon, cabo de madeira c/ 20 cm	Unidade	05
Espumas p/ limpeza, dupla face, retangular, verde/amarela (102x69x28)	Unidade	15
Flanelas na cor laranja p/ limpeza de pias e azulejos (0,53 x 0,53 cm)	Unidade	05
Flanelas na cor branca p/ limpeza de vasos sanitários (0,53 x 0,53cm)	Unidade	10
Tela odorizante para mictório	Unidade	40
Pedra/Pastilha sanitária	Unidade	50
Alcool líquido e gel	5 litros	05

Nesta tabela 8.4, estão previstos os consumos mensais conforme a coluna da tabela, então entendemos que este é o consumo a ser parametrizado para o gasto dentro do mês e portanto dentro dos 24 meses.

Já no que tange aos equipamentos, tabela 8.5, se apresenta os quantitativos conforme a coluna na tabela.

Como é sabido, sabemos que cada material irá possuir um tempo de vida útil para o seu consumo dentro do ano ou mensal. Qual critério será utilizado pela comissão para parametrizar, ou estes equipamentos serão considerados como quantitativos a serem admitidos para avaliação na planilha mensal de consumo? Se consome 20 dispensers todo mes? Se consome 02 escadas por mês? e etc....

Qual critério deverá ser utilizado para dimensionamento uniforme para todos os concorrentes?

Da mesma forma estas perguntas são válidas ou correspondentes para os itens 9.4 e 9.3 da limpeza da área administrativa

R: item 8.4, vide anexo IV, lá encontra-se explicito de que a quantidade é para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

Item 8.5 – Essa é a quantidade inicial, vide observação em negrito abaixo do item 8.5;

No anexo IV – Proposta Comercial, consta o valor Unitário de cada



material/equipamento, no caso da falta de algum item, desde que comprovado, será pago considerando o valor Unitário de cada item.

No que se refere a Uniforme os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessário, nos casos em que a quantidade descrita em Edital não for o suficiente, desde que comprovado, para fins de ressarcimento deverá ser considerado o valor unitário.

- 1.4. Da mesma forma na pag 49 da planilha de formação de preços:
3. MATERIAL DE LIMPEZA

3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO, LAVAGEM DE PLATAFORMA, COLETA

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Conjunto de lixeiras para recicláveis (substituir a cada 02 anos)		07		
Tambor de 200 L para coleta orgânico e rejeito		50		
Caixa ecológica para resíduos Perigosos		01		
Sacos plásticos		50		
Vassourão		10		
Vassourinha		15		
Enxada c/ cabo		03		
Pá com reforço e cabo		05		
Cal para pintura (saco 10 kg)		20		

Estes quantitativos se referem ao consumo mensal, com exceção que entendemos que o conjunto de lixeiras deverá ser considerado 1/24 avos de seu valor, porém os demais materiais, por exemplo Tambor de 200 litros (que não existem tambores de 200 litros e sim de 100 litros), estes 50 tambores também deverão ser considerados o consumo deles nos 24 meses, estas 50 unidades

Da mesma forma A CAIXA ECOLÓGICA para resíduos perigosos, também deverá ser considerada o consumo em 24 meses de 01 unidade?

E com relação aos demais materiais, sacos plásticos, vassourão e outros demais da tabela, quais quantidades deverão ser consideradas por mês?

R: A planilha de custo deverá ser preenchida com valor mensal e valor para o período de 24 meses, conforme encontra-se claro no Modelo de Proposta.

Os itens acima descritos (3.1) deverão ser entregues na quantidade mencionada logo após a contratação, os valores deverão ser dissolvidos nos 24 (vinte e quatro) meses.

Ex. R\$ 1.000,00 / 24 = R\$ 41,66 (esse será o valor mensal).

Quando os itens acima necessitarem de substituição, a CONTRATANTE, pagará de acordo com o valor unitário da Proposta Comercial.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro da Ceasa/PR



Documento: **ESCLARECIMENTOIV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 03/12/2024 07:34 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.949.326-4** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 03/12/2024 07:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7fdb5cc0f5e4f25eae55d9b160ef47c.